

LEI MUNICIPAL N.518/2012, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE SERVIDORES E DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESTEJAM EXERCENDO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCIZO BIASI, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, e nos termos do § 3º do art. 47 da Lei Complementar Municipal n. 18/2007, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição salarial, o reajuste de 6,18%, que representa a variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, precisamente de janeiro de 2011 a dezembro de 2011, a todos os servidores públicos municipais do quadro de servidores e também aos servidores contratados em caráter temporário que estejam exercendo cargo previsto no quadro de provimento efetivo, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica concedido, ainda, o percentual de 2% a título de aumento real a todos os servidores do quadro de servidores do município de Entre Rios (comissionados, efetivos e ACTs), a partir do mês de janeiro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios, 25 de janeiro de 2012.

NARCIZO BIASI
Prefeito Municipal